



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
經濟及科技發展局
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 21 de Março de 2025, encaminhada através do escritório da Assembleia Legislativa n.º 285/E244/VII/GPAL/2025, de 27 de Março de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Março de 2025, cumpre-nos responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) já estabeleceu o conjunto da legislação sistemática sobre a segurança alimentar a fim de garantir a segurança alimentar. Em simultâneo, os serviços públicos relacionados dividem os trabalhos de acordo com as suas funções e colaboram entre si, efectuando continuamente e da melhor forma vários trabalhos nos termos legais, envidando todos os esforços para garantir a saúde dos residentes, a segurança alimentar e assim como o direito dos consumidores à informação em matéria de segurança alimentar.

No que respeita à fiscalização do Decreto-Lei n.º 50/92/M, de 17 de Agosto, actualmente vigente e relativo à “Lei de rotulagem dos géneros alimentícios”, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSED) continuará a efectuar *in loco* as vistorias a estabelecimentos retalhistas de produtos alimentares, tais como supermercados, mercearias de produtos alimentares, lojas de carne congelada, padarias e pastelarias, também reforçando as inspecções aleatórias junto dos estabelecimentos comerciais situados nas zonas turísticas durante os feriados. Igualmente, a DSED tem mantido uma cooperação estreita com os Serviços de Alfândega, a Direcção dos Serviços de Turismo e o Conselho de Consumidores, procedendo mensalmente a inspecções conjuntas. Ao mesmo tempo, caso o Instituto para os Assuntos Municipais verifique rótulos de produtos alimentares suspeitos da violação da “Lei de rotulagem dos géneros alimentícios” no decurso da sua vistoria e da sua inspecção aleatória a produtos alimentares, irá notificar, de imediato, a DSED para efeitos do seu acompanhamento. Desde 2024 até Março de 2025, a DSED realizou totalmente 838 acções inspectivas e aplicou sanções a casos ilegais, tendo sido apreendidos e destruídos legalmente os respectivos produtos alimentares irregulares.

A DSED tem vindo a atribuir muita importância ao cumprimento e ao conhecimento da “Lei de rotulagem dos géneros alimentícios” por parte dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
經濟及科技發展局
Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico

estabelecimentos comerciais e residentes, desenvolvendo continuamente trabalhos de promoção e educação através de diferentes meios, especialmente reforçando as acções promocionais junto dos estabelecimentos comerciais recém-inaugurados. Actualmente, a Lei n.º 5/2013 (Lei de segurança alimentar) e os regulamentos administrativos relacionados com a fiscalização dos produtos alimentares complementaram ainda mais as disposições da “Lei de rotulagem dos géneros alimentícios” vigentes e o Governo da RAEM reverá, em tempo oportuno, a respectiva legislação face ao desenvolvimento social.

Em relação às opiniões e sugestões apresentadas pela sociedade que contribuam para a melhoria dos trabalhos em termos de segurança alimentar e de rotulagem de géneros alimentícios, o Governo da RAEM irá ouvi-las atentamente.

Aos 9 de Abril de 2025.

O Director dos Serviços,

Yau Yun Wah